



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **aquisição de tintas, materiais e ferramentas de pintura**, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico (art. 28, I) via Registro de Preço (art. 78, IV) Lei 14.133/2021 c/c art. 3, inciso V Decreto Federal 11.462/2023.
1.4	Período:	01 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos do art. 33, I da Lei nº. 14.133/2021

1.6 Aquisição de **tintas, materiais e ferramentas de pintura**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ARGAMASSA ACII para uso externo, SACO com 20 KG	629094	UNIDADE	24
2	BANDEJA de pintura PLÁSTICA para rolos de até 15 cm de largura	354062	UNIDADE	18
3	BANDEJA de pintura PLÁSTICA para rolos de até 23 cm de largura	364511	UNIDADE	36
4	CABO para rolo de pintura com 23 cm	292434	UNIDADE	29
5	Cal hidratada – embalagem saco com 20 (vinte) quilos	320920	UNIDADE	144
6	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA com cabo de plástico, aproximadamente 12 cmx28 cm	296200	UNIDADE	12
7	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA com cabo de plástico, aproximadamente 12 cmx28 cm	448856	UNIDADE	18
8	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA com cabo de madeira, aproximadamente 29 cm x 17 cm	485348	UNIDADE	12
9	ESPÁTULA em aço cromado com cabo de plástico 10 cm	449206	UNIDADE	18
10	ESPÁTULA em aço cromado com cabo de plástico 4 cm	224108	UNIDADE	18
11	ESPÁTULA em aço cromado com cabo de plástico 6 cm	449541	UNIDADE	18
12	ESPÁTULA em aço cromado com cabo de plástico 8 cm	224107	UNIDADE	18
13	FOLHA DE LIXA PARA FERRO granulometria 100	407791	UNIDADE	180
14	FOLHA DE LIXA PARA FERRO granulometria 220	407790	UNIDADE	180
15	FOLHA DE LIXA PARA FERRO granulometria 80	385142	UNIDADE	180
16	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA granulometria 60	462849	UNIDADE	360
17	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA granulometria 100	606913	UNIDADE	360
18	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA granulometria 120	606914	UNIDADE	360
19	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA granulometria 80	440392	UNIDADE	360
20	MASSA CORRIDA PVA – BALDE 18 LITRO	356009	UNIDADE	24
21	MASSA CORRIDA ACRÍLICA – BALDE 18 LITROS	223504	UNIDADE	24



22	ROLO DE ESPUMA profissional 15 cm, com cabo	377301	UNIDADE	60
23	ROLO DE ESPUMA profissional 23 cm	358301	UNIDADE	60
24	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO profissional 23 cm	454021	UNIDADE	120
25	TINTA ACRÍLICA na cor AMARELA – Linha Premium – BALDE 18 (dezoito) LITROS	613129	UNIDADE	30
26	TINTA ACRÍLICA na cor BRANCA – Linha Premium – BALDE 18 (dezoito) LITROS	485575	UNIDADE	96
27	TINTA ACRÍLICA própria para piso na cor CONCRETO FOSCO Conforme Norma NBR 14725 – BALDE 18 LITROS	485576	UNIDADE	36
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO à base d'água na cor AMARELA – GALÃO 3,6 LITROS	471064	UNIDADE	24
29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO à base d'água na cor AZUL – GALÃO 3,6 LITROS	471246	UNIDADE	30
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO à base d'água na cor LARANJA – GALÃO 3,6 LITROS	313472	UNIDADE	30
31	TINTA ESMALTE SINTÉTICO à base d'água na cor VERDE COLONIAL – GALÃO 3,6 LITROS	234814	UNIDADE	96
32	TINTA ESMALTE SINTÉTICO à base d'água na cor VERMELHA – GALÃO 3,6 LITROS	441940	UNIDADE	30
33	TINTA PVA na cor PALHA – BALDE 18 LITROS	253850	UNIDADE	42
34	TRINCHA 1 1/2" com cabo de madeira	353810	UNIDADE	60
35	TRINCHA 1/2" com cabo de madeira	376148	UNIDADE	36
36	TRINCHA 1" com cabo de madeira	353811	UNIDADE	36
37	TRINCHA 2" com cabo de madeira	282975	UNIDADE	60
38	TRINCHA 3/4" com cabo de madeira	310784	UNIDADE	36
39	TRINCHA 3" com cabo de madeira	332064	UNIDADE	60

1.7O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade de sua manutenção, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.9 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, por se tratarem de fornecimento contínuo, poderão ter sua vigência prorrogada sucessivamente, respeitados os limites e requisitos estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.10 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que é destinada à manutenção permanente e recorrente dos bens e espaços públicos, garantindo sua conservação e adequada utilização.

1.11 O item que integra o objeto deste Termo de Referência trata-se de BEM COMUM, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo à execução de serviços de manutenção, conservação e revitalização dos prédios, equipamentos e espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos.



2.2 A necessidade decorre das atribuições institucionais da Secretaria, que compreendem a execução de serviços de zeladoria, conservação e manutenção do patrimônio público municipal, incluindo prédios administrativos, cemitérios, áreas de convivência e demais equipamentos públicos. A adequada conservação desses espaços é indispensável para garantir condições adequadas de uso, segurança, higiene, acessibilidade e bem-estar aos servidores e à população.

2.3 A manutenção periódica desses locais possui papel fundamental na preservação do patrimônio público, evitando a deterioração precoce das estruturas, protegendo superfícies contra a ação do tempo, umidade e desgaste natural, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos. Ambientes conservados proporcionam melhores condições de atendimento aos cidadãos, promovem maior sensação de organização e segurança, além de refletirem o cuidado da Administração Pública com os bens colocados à disposição da coletividade.

2.4 Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, uma vez que possibilitará a continuidade das atividades de manutenção e conservação dos bens públicos municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a economicidade dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos consiste na, solução 02, aquisição de tintas, materiais e ferramentas de pintura destinados à execução dos serviços de manutenção, conservação e revitalização dos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais.

3.2 A opção pela aquisição dos materiais mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que o Município já dispõe de equipe própria capacitada para a execução dos serviços, não havendo necessidade de contratação de mão de obra terceirizada para a realização das atividades rotineiras de pintura e manutenção.

3.3 A solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a demanda da Secretaria, permitindo maior controle dos estoques, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para a execução dos serviços ao longo da vigência da contratação.

3.4 Portanto, a aquisição se dará através de **Pregão Eletrônico**, via **Sistema de Registro de Preços**, ou seja, os bens serão adquiridos por meio de um registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame, com 1 (um) ano de vigência, mantidas as condições definidas em edital. Uma vez não ser possível precisar com exatidão a quantidade a ser utilizada no período pretendido, bem como não ser possível o armazenamento adequado dos itens.

3.5 Nos termos do art. 3º, **inciso V**, do Decreto nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado quando **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**.

3.6 A demanda pelos materiais objeto da presente contratação possui caráter variável, uma vez que está diretamente relacionada às necessidades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais, as quais não podem ser previstas com exatidão ao longo do exercício.

3.7 A ocorrência de fatores como desgaste natural das estruturas, ação das intempéries, vandalismo, solicitações da população, identificação de necessidades durante vistorias técnicas e execução de melhorias em espaços públicos faz com que a quantidade de serviços de pintura e conservação varie constantemente.

3.8 Além disso, a Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos atende diversos locais distribuídos pelo Município, cujas demandas surgem de acordo com as condições de conservação verificadas em cada período. Dessa forma, não é possível estabelecer previamente um cronograma fixo para todas as intervenções necessárias.



3.9 Por essa razão, a contratação foi planejada de forma a permitir o fornecimento dos materiais conforme a necessidade da Administração, garantindo a disponibilidade dos insumos para atendimento tempestivo das demandas e assegurando a continuidade dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público.

3.10 É certo que o **sistema de preços não vincula a obrigatoriedade do esgotamento da Ata registrada**, mas tão somente a **solicitação do quantitativo necessário e conveniente** ao Requisitante, **não havendo nesse sentido quaisquer prejuízos à Administração**.

3.11 A entrega será **fracionada** conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos, com prazo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Requisição de Material**. No seguinte endereço: **Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h**.

3.12 A seguir, apresentamos a função de cada item de forma clara e objetiva:

Item	Função
Argamassa ACII para uso externo (20 kg)	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos em áreas externas, oferecendo maior resistência à umidade e intempéries.
Bandeja de pintura para rolos até 15 cm	Recipiente utilizado para distribuir uniformemente a tinta em rolos pequenos.
Bandeja de pintura para rolos até 23 cm	Recipiente utilizado para distribuir uniformemente a tinta em rolos maiores.
Cabo para rolo de pintura com 23 cm	Suporte utilizado para fixação e manuseio do rolo de pintura.
Cal hidratada (20 kg)	Utilizada na preparação de argamassas, rebocos, pinturas à base de cal e correção da plasticidade das misturas.
Desempenadeira de aço dentada	Aplicação e nivelamento de argamassa colante, formando sulcos que melhoram a aderência dos revestimentos.
Desempenadeira de aço lisa	Aplicação, espalhamento e acabamento de argamassas e massas em superfícies.
Desempenadeira de madeira	Utilizada para desempenar e dar acabamento em rebocos e argamassas.
Espátula 10 cm	Aplicação, raspagem e remoção de massas, tintas e outros materiais em áreas maiores.
Espátula 4 cm	Aplicação e remoção de materiais em áreas pequenas e de difícil acesso.
Espátula 6 cm	Aplicação e acabamento de massas em superfícies de médio porte.
Espátula 8 cm	Aplicação, raspagem e nivelamento de massas em áreas intermediárias.
Lixa para ferro grão 80	Remoção de ferrugem, tinta antiga e imperfeições mais grosseiras em superfícies metálicas.
Lixa para ferro grão 100	Acabamento intermediário e preparação de superfícies

Item	Função
	metálicas para pintura.
Lixa para ferro grão 220	Acabamento fino e preparação final de superfícies metálicas antes da pintura.
Lixa para madeira grão 60	Desbaste inicial e remoção de imperfeições mais acentuadas na madeira.
Lixa para madeira grão 80	Nivelamento e preparação intermediária da madeira.
Lixa para madeira grão 100	Acabamento intermediário e preparação para aplicação de verniz ou tinta.
Lixa para madeira grão 120	Acabamento fino da madeira antes da pintura ou envernizamento.
Massa corrida PVA acrílica (18 litros)	Correção e nivelamento de imperfeições em paredes e tetos antes da pintura.
Massa corrida PVA impermeabilizante (18 litros)	Correção de superfícies com maior resistência à umidade, preparando-as para pintura.
Rolo de espuma profissional 15 cm com cabo	Aplicação de esmaltes, vernizes e tintas em superfícies lisas e áreas menores.
Rolo de espuma profissional 23 cm	Aplicação uniforme de esmaltes e vernizes em áreas maiores e superfícies lisas.
Rolo de lã de carneiro profissional 23 cm	Aplicação de tintas acrílicas e PVA em paredes, tetos e superfícies rugosas.
Tinta acrílica amarela (18 litros)	Pintura e proteção de paredes e superfícies de alvenaria na cor amarela.
Tinta acrílica branca (18 litros)	Pintura e proteção de paredes e superfícies de alvenaria na cor branca.
Tinta acrílica para piso cor concreto fosco (18 litros)	Pintura e proteção de pisos de concreto, cimentados e áreas de circulação.
Tinta esmalte sintético à base d'água amarela (3,6 litros)	Pintura e proteção de superfícies de madeira e metal na cor amarela.
Tinta esmalte sintético à base d'água azul (3,6 litros)	Pintura e proteção de superfícies de madeira e metal na cor azul.
Tinta esmalte sintético à base d'água laranja (3,6 litros)	Pintura e proteção de superfícies de madeira e metal na cor laranja.
Tinta esmalte sintético à base d'água verde colonial (3,6 litros)	Pintura e proteção de superfícies de madeira e metal na cor verde colonial.
Tinta esmalte sintético à base d'água vermelha (3,6 litros)	Pintura e proteção de superfícies de madeira e metal na cor vermelha.
Tinta PVA cor palha (18 litros)	Pintura de ambientes internos em superfícies de alvenaria na cor palha.
Trincha 1/2"	Pintura de detalhes, acabamentos finos e cantos estreitos.
Trincha 3/4"	Pintura de pequenos detalhes e áreas de difícil acesso.
Trincha 1"	Pintura de acabamentos e superfícies pequenas.
Trincha 1 1/2"	Pintura de acabamentos e áreas de tamanho



Item	Função
	intermediário.
Trincha 2"	Pintura de rodapés, portas, esquadrias e áreas médias.
Trincha 3"	Pintura de superfícies maiores, proporcionando maior produtividade.
Trincha 3/4"	Utilizada para pintura de detalhes, recortes, cantos, quinas, molduras, esquadrias e outras áreas estreitas que exigem maior precisão na aplicação da tinta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais deverão possuir características e especificações compatíveis com aquelas usualmente disponíveis no mercado, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho, de forma a garantir a adequada execução dos serviços de pintura e manutenção.

4.2 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante e entregues em perfeitas condições de conservação e utilização. Quando aplicável, deverão atender às normas técnicas vigentes e às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 A futura contratada deverá possuir capacidade para fornecer integralmente os itens contratados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a reposição dos materiais de forma tempestiva, sem comprometer a continuidade dos serviços executados pela Secretaria.

4.4 As tintas deverão possuir composição e rendimento compatíveis com as especificações exigidas para cada aplicação, apresentando boa cobertura, aderência, resistência às intempéries, durabilidade e acabamento uniforme.

4.5 As tintas destinadas a ambientes externos deverão possuir resistência à ação do sol, chuva, umidade e demais agentes climáticos, garantindo maior vida útil da pintura.

4.6 As tintas deverão ser entregues em embalagens lacradas, originais de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.7 Os materiais não poderão apresentar sinais de deterioração, endurecimento, vazamentos, amassamentos ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

4.8 Os rolos de pintura deverão possuir estrutura resistente, adequada ao tipo de superfície a ser trabalhada, garantindo aplicação uniforme e bom rendimento do material.

4.9 Os cabos para rolos deverão ser compatíveis com os respectivos refis e apresentar resistência suficiente para utilização contínua em serviços de manutenção.

4.10 As trinchas deverão possuir cerdas firmemente fixadas, resistentes à perda excessiva durante o uso, proporcionando acabamento adequado e maior durabilidade.

4.11 As bandejas para pintura deverão ser confeccionadas em material resistente, compatível com solventes e tintas, possibilitando reutilização durante os serviços.

4.12 As lixas deverão possuir granulometria compatível com as finalidades previstas, garantindo eficiência no preparo das superfícies.

4.13 A argamassa, cal hidratada e demais insumos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar características adequadas para utilização em serviços de manutenção predial e urbana.



4.14 Todos os materiais deverão possuir qualidade compatível com uso profissional, considerando que serão empregados em serviços contínuos de manutenção de bens públicos.

4.15 A contratada deverá garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou divergência em relação às especificações contratadas, sem qualquer ônus para a Administração.

4.16 O prazo de validade dos produtos, quando aplicável, deverá corresponder a, no mínimo, 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante no momento da entrega.

4.17 Com o intuito de adquirirmos itens de 1ª qualidade, oriundos de fontes renováveis/sustentáveis antes da adjudicação, será solicitado à primeira classificada, sob pena de desclassificação, a apresentação de catálogo, folder e/ou ficha técnica relativo ao material ofertado, indicando as características técnicas solicitadas no Edital, para fins de avaliação minuciosa de compatibilidade e adequação às especificações do objeto.

4.18 Caso o catálogo, folder e/ou ficha técnica não sejam suficientemente claros poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostra dos itens.

4.19 Se solicitada a amostra, esta deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.

4.20 O prazo para apresentação da amostra será de 07 (sete) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pelo pregoeiro durante a sessão pública.

4.21 A área técnica avaliará e comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

4.22 A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. Caso isso não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

4.23 A empresa deverá proporcionar a entrega do material conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também no Termo de Referência e seus anexos.

4.24 Nos preços apresentados deverão estar incluso as despesas com frete e descarregamento e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento.

4.25 Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, bem como às regulamentações dos órgãos competentes.

4.26 Os fabricantes das tintas deverão possuir registro regular junto aos órgãos ambientais e demais órgãos fiscalizadores competentes, quando exigido pela legislação. Os produtos deverão estar devidamente rotulados e acondicionados, contendo informações sobre composição, lote, data de fabricação, validade, rendimento e orientações de uso.

4.27 Os materiais de construção, incluindo argamassa e cal hidratada, deverão atender às respectivas normas da ABNT aplicáveis ao produto, garantindo qualidade, segurança e desempenho compatíveis com a utilização pretendida.

4.28 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.29 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de licitação por Sistema de Registro de Preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1 A entrega será fracionada, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Requisição Material.

5.2 O fornecimento será efetuado na **Avenida Alberto Braune, n.º 225, Centro** – Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001.

5.3 A entrega deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira – das 09h às 16h**.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 A falta do(s) bem(ns) não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto, e não eximirá a fornecedora Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nos demais documentos afins e na legislação incidente.

5.6 São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete.

5.7 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.11 Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

5.12 Nos preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete e descarregamento e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento.

5.13 Os equipamentos deverão atender um padrão mínimo de qualidade, durabilidade, **com garantia de 12 meses** para possíveis vícios a serem percebidos no momento ou após o recebimento.

5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



5.15 A empresa vencedora, deverá realizar a entrega do produto, substituir os que estiver em inconformidade com o requisitado, sem ônus para Administração, em prazo especificado no Termo de Referência.

5.16 Em hipótese alguma serão aceitos bens em desacordo com as condições ora pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e dos resultados requisitados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.

6.10 Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto.

6.12 O(s) fiscal(is) do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.13 O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.14 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.15 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

6.16 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.16.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

6.16.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;

6.16.3 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.16.4 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVAFRIBURGO**, CNPJ: **28.606.630/0001-23**, ENDEREÇO: **AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001**.

7.2 Todos os materiais deverão ser entregues à Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos, situada à Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo/RJ – CEP: 28.613-001.

7.3 Da liquidação da despesa:

7.3.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023, https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html.

7.3.2 Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de

dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html

7.4 Do pagamento da despesa:

7.4.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

7.4.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.4.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.4.5. O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota (s) Fiscal(ais) apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº. 2493, de 07 de novembro de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I c/c o art. 17, § 2º c/c art. 78, inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º e incisos I e II do Decreto Federal nº 11.462/2023, na modalidade **pregão, na forma eletrônica, por registro de preços**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

8.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 Habilitação Jurídica;

A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



I) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

J) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista;

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.4 Qualificação técnica.

A) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



B) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

C) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

D) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

E) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

F) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

G) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.14 As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que, demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial (art.58 da Lei 11.101/2005).

8.15 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

8.16 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.17 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Da Contratada:



- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.2 Da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 impedimento de licitar e contratar;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.6 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.7 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.8 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

